



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 023/2014
DE 07 DE ABRIL DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DETERMINANDO SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

BENHUR FRANCISCO VANZ – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado, **Farmacêutico-Bioquímico**, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos art.ºs 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, pela Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e alterações posteriores, dispondo sobre o QUADRO E CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, e Lei 1954/2008, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	TITULAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL		CARGA HORÁRIA SEMANAL
Farmacêutico Bioquímico	Superior	01	R\$	3.133,96	40 horas

Art. 2º. A contratação a que se refere a presente Lei, será pelo período de 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: o contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º. A carga horária poderá ser reduzida, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º. As condições de seleção será efetuada através de Edital a ser expedido pela Administração Municipal, com divulgação nos meios de comunicação local, para a vaga existente.

Art. 5º. O Regime Jurídico que norteará a contratação será o Estatutário.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º. A remuneração e eventuais vantagens, obedece o estabelecido pela Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e alterações posteriores.

Art. 7º. Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos nas seguintes rubricas orçamentárias da Lei de Meios:

ORGÃO:	08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ATIV/PROJ:	2057	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAÚDE		
RUBRICA:	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	212	

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto, a suplementação das dotações orçamentárias referidas no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 DE ABRIL DE 2014

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Exposição de Motivos Projeto de Lei n.º 023/2014.

São José do Ouro, RS, 07 de abril de 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, o qual tem como objeto a AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR PRAZO DETERMINADO.

A presente proposição justifica-se diante do pedido de exoneração firmado pelo Servidor Municipal que exercia o cargo de Farmacêutico-Bioquímico, junto a Unidade Municipal de Saúde, efetuado na data de 01 de abril de 2014.

Dessa forma, a contratação proposta nesse Projeto de Lei, torna-se indispensável ao funcionamento das atividades da Administração Municipal, relacionadas na área de saúde, principalmente pelos diversos programas e ações que devem ser acompanhados pelo profissional Farmacêutico pertinentes ao controle dos medicamentos da farmácia da Unidade Básica de Saúde, dentre outras ações, de igual importância.

Ademais, diante do pedido de exoneração requerido pelo servidor ter ocorrido há poucos dias, não possibilitou à Administração Municipal prever e nem incluir o cargo de Farmacêutico-Bioquímico no Concurso Público em andamento no Município, além de que o prazo estabelecido no Edital para inscrições de vagas aos cargos públicos, já foram encerradas para o prosseguimento do processo daquela seleção pública.

Sendo esta a forma mais adequada no presente momento para o suprimento da vaga ao cargo público, é que encaminhamos o presente projeto, pelas justificativas expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado mesmo, **em caráter de urgência**, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
LEÔNIDAS GIACOMETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Nesta cidade.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação Emergencial

“FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO”

Exercício de 2014
abril

Objetivo

Contratação emergencial de servidor para atendimento de demandas Administrativa do exercício de 2014, pelo período de 180 dias

Contratação Emergencial Servidores

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Cargos	Mensal R\$	Valor Despesa Mensal R\$
Farmacêutico-Bioquímico	Superior	01	R\$ 3.133,96	3.831,58

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial de servidor, pela inexistência de pessoal concursado e para o atendimento pleno dos programas de saúde e das demandas do Município.

Contratação Emergencial Servidores

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Cargos	Mensal R\$	Valor Despesa Mensal R\$
Farmacêutico-Bioquímico	Superior	01	R\$ 3.133,96	3.831,58

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial de servidor, pela inexistência de pessoal concursado e para o atendimento pleno dos programas de saúde e das demandas do Município.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2013	2014	2015
Gastos com a meta proposta	0,00	22.989,48	0,00
	0,00	22.989,48	0,00

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2013	2014	2015
Recursos próprios		22.989,48	0,00
Recursos vinculados		0,00	0,00
		22.989,48	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução.

São José do Ouro RS, 04 de abril de 2014

Setor de pessoal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Necessidade de contratação emergencial de servidores, pela inexistência de pessoal concursado e para o atendimento pleno dos programas de saúde e das demandas do Município.

Contratação Emergencial Servidores

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Cargos	Mensal R\$	Valor Despesa Mensal R\$
Farmacêutico-Bioquímico	Superior	01	R\$ 3.133,96	3.831,58

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades
Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 04/04/2014, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São José do Ouro RS, 07 de abril de 2014

Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”